

RESOLUÇÃO FEV Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2020

(Retifica a Resolução FEV nº 22/2019 que estabeleceu as condições, critérios e procedimentos para concessão de descontos e/ou bolsas de estudo para 2020)

CELSO PENHA VASCONCELOS, Diretor Presidente, e **DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Resolução FEV nº 22, expedida em 25/09/2019, que instituiu as condições, os critérios e os procedimentos para concessão de descontos e/ou bolsas de estudo exclusivamente para o ano de 2020, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, com o objetivo de alterar exclusivamente o item 2.1.10 (Desconto Transferência a partir do Segundo Período) da citada Resolução, que passa a vigorar, **a partir da presente data**, conforme segue:

2.1.10. DESCONTO TRANSFERÊNCIA A PARTIR DO SEGUNDO PERÍODO

Benefício destinado aos alunos ingressantes de transferência para qualquer curso de graduação da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, que comprovar matrícula na instituição de ensino de origem, no semestre atual e/ou em semestres anteriores (limitado ao período mínimo para conclusão do curso pretendido):

- 40% (quarenta por cento) de desconto no valor das parcelas das semestralidades (mensalidades), para os alunos ingressantes a partir do segundo período do curso;
- Para os alunos que comprovarem matrícula regular na IES de origem no semestre atual, ou seja, no 2º semestre de 2020, será concedido o desconto e/ou compensação do valor já pago das mensalidades na IES de origem exclusivamente do referido semestre (2º semestre de 2020), mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento originais. Não haverá crédito quando o valor pago tenha sido maior na IES de origem;
- Isenção dos valores correspondentes às adaptações a serem cursadas, desde que oferecidas em turmas regulares e desde que o aluno esteja regularmente matriculado no respectivo curso.

Excepcionalmente, apenas os alunos veteranos que estudaram o segundo semestre de 2019 com o benefício do **Desconto Transferência** no percentual de 10% (dez por cento), passarão a ser contemplados com o mesmo percentual dos alunos ingressantes em 2020, ou seja, 40% (quarenta por cento). Quando não houver a concessão do Desconto Transferência em 2019, em hipótese alguma será permitida a migração de outros tipos de bolsas e/ou descontos para o atual Desconto Transferência.

Artigo 2º - Caso seja expedida alguma norma/legislação que determine a redução e/ou aplicação de desconto no valor das mensalidades escolares pelas instituições de ensino, o benefício concedido por meio da presente Resolução deverá ser obrigatoriamente deduzido/abatido/compensado do montante/percentual determinado pela eventual legislação/norma para redução/desconto nos valores de mensalidades.

Artigo 3º - Permanecem em vigor e ficam expressamente ratificadas todas as demais normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução FEV nº 22/2019, que não colidirem ou que não foram alteradas pela presente Resolução.

Artigo 4º - Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 01 de julho de 2020.

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor 1º Tesoureiro

CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente